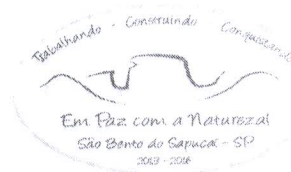


Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1777, DE 07 JULHO DE 2015

Dispõe sobre as alterações do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.568/2012 e do caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 980, de 26 de abril de 2000.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.568, de 12 de setembro de 2012, que "Dispõe sobre a regularização das regras do Conselho Tutelar e dá outras providências", no que tange ao valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O subsídio mensal é de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), valor sobre o qual incidirão os descontos fiscais e previdenciários, não havendo vínculo empregatício, totalizando assim, o valor de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

Art. 2º - Fica alterado o caput do artigo 11 da Lei Municipal nº 980, de 26 de abril de 2000, que "Cria o Conselho Tutelar em cumprimento do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente", no que tange ao valor do subsídio mensal dos Conselheiros Tutelares, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º - O subsídio mensal é de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), valor sobre o qual incidirão os descontos fiscais e previdenciários, não havendo vínculo empregatício, totalizando assim, o valor de R\$ 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 07 de Julho de 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos